

365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
1



Data e Hora da Emissão	07/07/2020 14:26:03	Competência	7/7/2020	Código de Verificação	HCKCKQWIF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA 10054668662				
Nome Fantasia	ELLEN SOUZA				
CNPJ/CPF	37.312.909/0001-95	Inscrição Municipal	72119775	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA EQUADOR ,75 - INDUSTRIAL 3A SECAO CEP: 32230-130				
Complemento	CASA	Telefone	(31)9956-8770	e-mail	souza.ellenc@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100889	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços e orientação social referente ao mês de junho/2020
TF 02/2020
PA 02/2020
Chamamento 02/2020

RECEBEMOS

Contagem, 07 de Junho de 2020

Parceria: 002/20

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Código do Serviço / Atividade

17.12 / 829979901 - serviços de administração em geral

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	2.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	2.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	2.000,00	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	2.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Atesto que os serviços foram prestados

Júlia Faria 08/07/20
CPF

0 MB 15057424 08/07/20
CPF

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018 018	001 001	2818 2818	5 5	2 2	49.055-5 49.055-5	5 5	800 800	850006 850006	1 1

Pague por este cheque a quantia de Dois mil reais R\$ # 2.000,00 #

_____ e centavos acima

a Ellen Cristiane de Souza ou à sua ordem



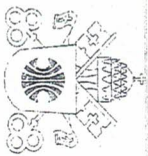
AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIR 1045
IV
CONFECÇÃO: 06/2020

Contagem, 08 de Julho de 2020

Assinatura: Julia Cesar
ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM
CNPJ 12.607.580/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2020

⑈00128181⑈ 0188500065⑈ 146004905553⑈

10718685167282



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Reconhecida pelo Decreto nº 45.046, de 12 de dezembro de 1958

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que _____, *Ellen Cristiane de Souza*, _____,

filho(a) de _____, *Gledson Augusto de Souza* e _____, *Maria Hefete da Conceição de Souza*,

nascido(a) em _____, *28 de julho de 1991*, natural de _____, *Itirapituba Minas Gerais*,

nacionalidade _____, *Brasileira*, concluiu nesta Universidade, o curso de graduação

em _____, *Direito*, reconhecido

pelo(a) _____, *Portaria/INPEC n.º 54, de 11/01/2005*, tendo colado grau e recebido o título

de _____, *Bacharel*, em _____, *18 de março de 2016*.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017

Professora Lucelia Ishiani
Pro-reitora Adjunta da PUC Minas Barreiro

Esta declaração substitui o Diploma enquanto estiver em processo de registro (até a data registrada no cartório). A ausência do cartório indica que o concluinte não solicitou o Diploma.



368

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **ELLEN CRISTIANE DE SOUZA**, Advogada, brasileira, inscrita como MEI sob o nº de CNPJ 37.312.909/0001-95, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 75 – Bairro Industrial, CEP: 32.230-130, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de orientador social ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de orientador social, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 20 horas semanais.

DO INADIMPLEMENTO

0



DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de junho de 2020.

Maria José Custódio de Moraes

Associação Juntos por Contagem
Contratante

Ellen Cristiane de Souza

Ellen Cristiane de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

Nome:

CI: